

Dispõe sobre recebimento de áreas
de terreno, em doação.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 5.146,00 m². (Área 1) e outra com 772,00 m². (Área 2), bem como 14.586,00 m². de ruas, situadas no Loteamento denominado VILA ANGÉLICA, Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras, de propriedade de NORMA VECCHIA TEIGELER WERLOGER, aprovado pelo Decreto nº 571, de 21 de janeiro de 1.969, conforme plantas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As áreas de terreno de que trata o artigo 1º têm a seguinte descrição:

Á R E A 1

"Começa no marco M1, localizado no PC do cruzamento da lateral esquerda da Rua Napoleão Cunha, no sentido da Viela - Stella, com a lateral esquerda da Rua José Gonçalves Leme, no sentido da Rua Brasília Del Porto. Do marco M1, segue pela lateral - da Rua Napoleão Cunha com rumo de 47º15' SW e uma distância de 105,50 m., até o marco M2 (PC). Dai deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 4,00 m., até o marco M3 (PT). Dai segue pela lateral esquerda da Viela Stella, no sentido da Rua Damasio Barbosa com rumo de 13º15' SE e uma distância de 51,00 m. , até o marco M4 (PC). Dai deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 8,40m., até o marco M5 (PT). Dai segue pela lateral esquerda da Rua Damasio Barbosa, no sentido da Rua José - Gonçalves Leme, com rumo de 47º15' NE e uma distância de 71,50m., até o marco M6 (PC). Do marco M6, deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 2,50 m., até o marco M7 (PC). Dai segue pela lateral esquerda da Rua José Gonçalves Leme, em direção à Rua Napoleão Cunha, com rumo de 10º30' NE e uma distância - de 74,00 m., até o marco M8 (PT). Dai deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 10,00m., até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 5.146,00 m²."

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

LEI Nº 1 5 5 3

Á R E A 2

"Começa num ponto "A", localizado no PC do cruzamento da lateral esquerda da Rua Damásio Barbosa, no sentido da Rua José Gonçalves Leme, com a lateral esquerda da Viela Stella, no sentido da Rua Napoleão Cunha. Do ponto "A", segue pela lateral esquerda da Viela Stella, com rumo de 139°15' NW e uma distância de 23,70 m., até o ponto "B". Dai deflete à esquerda com rumo de 479°15' SW e segue em reta com uma distância de 34,20 m2, confrontando com os fundos dos lotes 1, 2 e 3 da quadra "J", respectivamente, até o ponto "C". Dai deflete à esquerda com rumo de 139°15' SE e segue em reta com distância de 25,80 m., confrontando com terras de Antonio Iaschino ou sucessores, até o ponto "D", localizado na lateral esquerda da Rua Damásio Barbosa. Dai segue pela lateral da referida Rua com rumo de 479°15' NE e segue em reta com distância de 32,10 m., até o ponto "E" (PT). Dai deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 4,00m., até o ponto "A", início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 772,00 m2."

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de maio de 1.984.

Nelson Fiore
NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.